

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO
AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
- PAEVS**

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* São Raimundo Nonato convoca todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) do BENEFÍCIO PERMANENTE a participarem do **Processo de REAVALIAÇÃO**, como estratégia de acompanhamento e permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), que faz parte da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, instituída pela Resolução N° 014/2014, alteradas pelas Resoluções N° 31/2014, N° 27/2016 e N° 35/21.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes que atualmente são beneficiários do Benefício Permanente, conforme relação publicada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA REAVALIAÇÃO:

2.1 O processo de **Reavaliação** ocorrerá a partir da entrega das cópias dos documentos, acompanhados dos originais pelos estudantes que atualmente recebem o Benefício Permanente, conforme a relação desta convocação.

2.2 O **prazo** para entrega da documentação será de **28 de fevereiro a 06 de março de 2023**.

2.3 A documentação deverá ser entregue de 28/02/2023 a 06/03/2023 na sala do Serviço Social do *Campus* das 08 às 12h e das 14 às 18h.

2.3 NÃO entregar a documentação solicitada no prazo, ensejará no desligamento do estudante no Benefício.

2.4 Documentos a serem entregues:

- a) **Documentos de Identificação Pessoal** (RG, CPF ou Certidão de Nascimento do/a estudante e dos membros da família), **apenas** se tiver ocorrido alguma mudança nas informações como: se houve mudança na composição familiar, tais como: alguém faleceu, nasceu ou casou-se, e outras situações que impliquem em mudanças nos documentos já apresentados no processo;
- b) Carteiras de Trabalho do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado e a página seguinte em branco, além de página constando o valor do seguro-desemprego);
- c) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO V**);
- d) Comprovante de endereço atual do/a estudante;
- e) Declaração de matrícula;
- f) Documentação de comprovação de renda do/a estudante e dos membros da família declarados na composição familiar, conforme o caso:

Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesse caso apresentar o anterior).

Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**AnexoII**).

Trabalhador rural

- Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (**Anexo III**).

Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

Participante de programas sociais (exemplo: Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.
- Comprovante de Inscrição no Cadúnico.

- Folha Resumo disponibilizada pelo CRAS. **Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda.**

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2022.

Pessoa Jurídica

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2022.

Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

Documentação para comprovação dos agravantes sociais

- Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- Comproverantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

3. DA REAVALIAÇÃO:

3.1 A Reavaliação ocorrerá em duas etapas:

- a) **1ª Etapa:** Entrega da documentação na sala do Serviço Social.
- b) **2ª Etapa:** Análise a ser feita pela CAE - Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* e Assistente Social quanto aos formulários preenchidos e documentos anexos, **bem como frequência, desempenho e participação.**

4. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

4.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Participação regular no curso;

III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

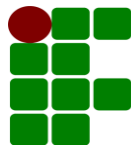
IV- Cumprir seus deveres condizentes com a Organização Didática.

V - Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

5. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

5.1 De acordo com a POLAE, **não é permitido aos estudantes o acúmulo de bolsas e benefícios da mesma fonte POLAE** (Benefício Permanente, Monitoria, PRAEI, PROAGRUPAR, PIBIC, PIBIC JR, etc.).

5.2 Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente da POLAE, a Comissão de Assistência Estudantil procederá ao desligamento do estudante no PAEVS.



6. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

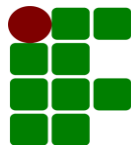
- 6.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
- 6.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática do IFPI;
- 6.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 6.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;
- 6.5 Receber outra bolsa cuja fonte de custeio seja também da POLAE.
- 6.6 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.
- 6.7 Não participação do/a discente no processo de reavaliação no prazo determinado.
- 6.8 Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

7. DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO:

- 7.1 O resultado do processo de reavaliação será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato, no dia **17 de março de 2023**.
- 7.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Reavaliação, poderá fazê-lo até 24 horas após à publicação do resultado preliminar, enviando e-mail à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* através do endereço: cae.casn@ifpi.edu.br

8. DO CRONOGRAMA*:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento da Convocação de Reavaliação	Dia 27/02/2023



1ª Etapa – Entrega de documentação	De 28/02 a 06/03/2023
2ª Etapa – Análises de documentos e da situação acadêmica	De 06/03 a 16/03/2023
Resultado preliminar do processo de reavaliação	Dia 16/03/2023
Interposição de recursos	Dia: 17/03/2023
Resultado final do processo de reavaliação	Dia 20/03/2023

***O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a Reavaliação.

9.2 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará na **exclusão** do estudante do Benefício;

“Falsidade Ideológica

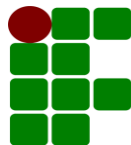
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9.3 Os casos não previstos nos termos desta Convocação serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

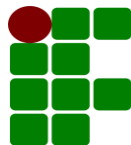
São Raimundo Nonato-PI, 27 de fevereiro de 2023.

Comissão de Assistência Estudante - *Campus* São Raimundo Nonato

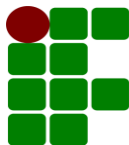


RELAÇÃO DE ALUNOS CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL – BENEFÍCIO PERMANENTE, CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

Nº	NOME
01	ADRIANA DOS SANTOS MIRANDA
02	AILA MONISE NUNES DOS REIS
03	ALICE DE SOUSA SANTOS
04	ANA CAMILLE LIMA RIBEIRO SILVA
05	ANDRADES MENDES DA SILVA
06	ANDRENIA DA SILVA OLIVEIRA
07	BIANCA PASSOS PAMPLONA
08	BRUNO PEREIRA RIBEIRO
09	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES
10	CLAUDIA DE ASSIS SOUSA
11	CLAUDVANIA GONÇALO DE OLIVEIRA
12	DANIELLA DE JESUS SANTOS
13	DENIANE TELES DOS SANTOS
14	DALILA DE OLIVEIRA NUNES
15	DENISE BRITO DOS REIS
16	DIOGO RODRIGUES SANTANA
17	EDINALDO OLIVEIRA ANTUNES
18	EDUARDA DAS CHAGAS COSTA SANTOS
19	ELIEIDE DE SOUSA SANTOS
20	EDIMÁRIA ASSIS DE OLIVEIRA
21	GENILSON ALMEIDA MARTINS
22	HIAGO SOUSA DOS SANTOS
23	IRANEIDE HORTÊNCIA R. LIMA
24	IRENE LIMA OLIVEIRA
25	JAFILÂNDIA PEREIRA S. NASCIMENTO
26	JAILSON DOS SANTOS SILVA
27	JALCIO RIBEIRO DE SOUZA ALVES
28	JÉSSICA OLIVEIRA ANTUNES
29	JOSAFÁ REIS BRAGA
30	JOSÉ JULIANO DA SILVA FERREIRA
31	JOSÉ WELTON ALVES OLIVEIRA
32	JULIANA OLIVEIRA PAES LANDIM
33	KAMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA
34	KAROLAINY DA SILVA ROCHA
35	KEURYN MARIA DA S. SANTOS
36	KEYLA DOS SANTOS COSTA
37	LAISA DOS SANTOS RIBEIRO
38	LAUDILINO DE SOUSA VERA
39	LEILA MONIQUE SOUZA LOPES
40	LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO
41	LIDIANE ARAGÃO OLIVEIRA
42	LORENA DA SILVA SOUSA BRITO
43	LOURIANA DA LUZ DE BRITO ALVES
44	LUANNE ARAGÃO DE SOUSA
45	LUCAS DE SOUSA CARVALHO
46	LUCRECIA DIAS DE OLIVEIRA
47	LUIZ HENRIQUE GALVÃO NUNES
48	MARIA ALICE DOS SANTOS PLÁCIDO
49	MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS COSTA



50	MARCOS GABRIEL DA SILVA SANTOS
51	MARCOS VINÍCIUS V. DE CARVALHO
52	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS
53	MATEUS DE SANTANA SANTOS
54	MATHEUS SANTOS SILVA
55	MAYANY DIAS COELHO
56	MICAELLE ALVES PINDAÍBA
57	MICHELLY GALDINO DA SILVA
58	MILANY RIBEIRO DIAS
59	MIRIÃ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
60	NAIANE DA SILVA CUSTÓDIO
61	NAIARA PAES LANDIM OLIVEIRA
62	NÍVEA COELHO DE OLIVEIRA
63	PALOMA THUANY CAVALCANTE RIBEIRO
64	PÂMELA ALVES SOARES
65	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
66	PRISCILA ALVES DE SOUSA
67	QUESIA EVANGELISTA SOUZA
68	ROBSON LOPES DE ALMEIDA
69	SABRINA DE SOUSA DAMASCENO
70	SABRINA SOPHIA DIAS PAES COSTA
71	SAMUEL REIS BRAGA
72	SULA DOS SANTOS FERREIRA
73	SUSANA SANTOS BRAGA
74	TÂMARA FERREIRA ROSÁRIO
75	TIAGO NUNES RODRIGUES
76	THIAGO DA SILVA SANTOS
77	VANESSA DE SOUSA SILVA
78	VANUZA FARIAS BRITO
79	VITOR MANOEL DA SILVA SOUSA
80	WALLBER DOS SANTOS PINDAÍBA
81	DANIEL CASSEANO DOS SANTOS
82	LUANA DE ALMEIDA TORRES
83	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
84	RENILTON DE BRITO COELHO
85	THALIA EVELLY DOS SANTOS ALVES
86	ANÍSIA RAFAELA VIANA DIAS
87	DIEGO DA SILVA COSTA
88	EDNEI MOREIRA DA SILVA
89	INGRID SENA CÂNDIDO
90	NALVAN DE ASSIS VIANA
91	RÚBIA RIBEIRO
92	ALINE DA SILVA ARAGÃO PAES
93	CASSIA SANTOS SENA
94	GEÍZA PAES LANDIM BALDOÍNO
95	VITOR DIAS COSTA



ANEXO I

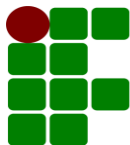
Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



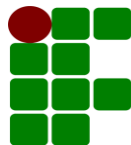
ANEXO II

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda
de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante



ANEXO III

Declaração de Pessoa Sem Renda

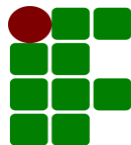
Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

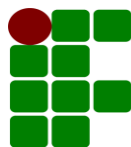


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (Em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	ESTUDOU X	
					Escola pública	Escola parcicular
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

